



COMUNICADO OFICIAL N.º 002
ÉPOCA 2016/2017 04/07/2016

Para conhecimento de todos os Clubes Filiados, Sociedades Anónimas Desportivas, Órgãos da Comunicação Social e demais Entidades interessadas, comunica-se o seguinte:

Procurando ajustar as necessidades de segurança dos Clubes e agentes desportivos às atuais condições económicas existentes, assegurando o cumprimento rigoroso das determinações legais em vigor, conseguiu a Associação de Futebol de Lisboa negociar um contrato de Acidentes Pessoais, cujos termos e condições transcrevemos:

Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais

Companhia de Seguros

AIG - Europe Limited

Atletas Amadores – PA14AH0712
Agentes Desportivos – PA14AH0713
Árbitros e Árbitros Assistentes – PA14AH0714

Período do Seguro

Época Desportiva 2016/2017

Proponente / Tomador de Seguro

Associação Futebol Lisboa

Risco Seguro

Risco Extra-Profissional, entendendo-se como tal o desempenho de funções inerentes à prática desportiva amadora de Futebol, exclusivamente, e nos termos estabelecidos no Decreto-Lei nº 10/2009 de 12 de Janeiro.

Pessoas Seguras

Consideram-se Pessoas Seguras os praticantes amadores de Futebol com inscrição válida na Federação, e ou em representação do Tomador de Seguro, bem como, os dirigentes e demais agentes desportivos, que por inerência do cargo exerçam funções relacionados com a prática amadora de Futebol quaisquer que sejam as funções administrativas ou outras, todos estes desde que devidamente inscritos na Federação Portuguesa de Futebol através desta Associação que constem nas listagens enviadas à Seguradora.

Actividade Segura

Prática Desportiva Amadora de Futebol.

Âmbito Territorial

Portugal, extensível a União Europeia com pré-aviso.

Âmbito da Cobertura

Danos Corporais sofridos pelas Pessoas Seguras, até aos limites adiante indicados, em consequência de acidentes ocorridos em resultado da Actividade Segura, incluindo deslocações em qualquer meio de transporte de e para os locais onde tenham lugar as referidas actividades, desde que em representação de clubes inscritos na Federação Portuguesa de Futebol. e de acordo com os termos e condições dispostos nas Condições Gerais, Especiais e Particulares aplicáveis.

Coberturas e Capitais Seguros

A. Morte ou Invalidez Permanente por Acidente	28.000,00€
B. Despesas de Tratamento por Acidente	5.000,00€ (*)
(*) Aplicar-se-á um sub-limite de 450,00€ para todo o tipo de despesas relacionadas com tratamento estomatológico e desde que pré-autorizado na rede médica indicada pela seguradora.	
C. Despesas de Funeral	5.000,00€

Franquias

Escalões até Infantis

Aplicar-se-á uma franquia de 75,00€ por sinistro e pessoa segura.

Outros

Aplicar-se-á uma franquia de 125,00€ por sinistro e pessoa segura. (A franquia contratada na apólice é de 150,00€ mas a A.F. Lisboa através de protocolo assumirá a diferença à seguradora)

Prémio do Seguro

Prémio Total Fixo não estornável por Pessoa Segura:

FUTEBOL 11/7		FUTSAL	
Seniores:	70,00€	Seniores:	35,00€
Juniões:	38,00€	Juniões:	20,00€
Juvenis:	25,00€	Juvenis:	15,00€
Iniciados:	15,00€	Iniciados:	13,00€
Até Infantis:	6,00€	Até Infantis:	6,00€

AGENTES DESPORTIVOS: 15,00€

ÁRBITROS: 30,00€

Restantes Termos e Condições

De acordo com o estipulado nas Condições Gerais e Especiais do Seguro de Acidentes Pessoais – Seguro Desportivo, e no respectivo Manual de Procedimentos em Caso de Sinistros.

A cobertura dos riscos de Morte e o de Invalidez Permanente não são cumuláveis, pelo que no caso da “Pessoa Segura” vier a falecer em consequência de Acidente a coberto da apólice, à indemnização por Morte será abatida a indemnização por Invalidez Permanente que eventualmente lhe tenha sido atribuída e/ou paga relativamente ao mesmo acidente.

A Invalidez Permanente igual ou inferior a 10% não é indemnizável, no entanto, se o grau de Invalidez for igual ou superior a 66 % será equiparado a 100%.

O risco de Morte é extensivo à denominada Morte Súbita, entendendo-se como tal a morte quando ocorrida durante a prática desportiva, mesmo que não provocada directamente por acidente, desde que não resulte de doença ou situação clínica previamente diagnosticada.

A tabela base para o cálculo de Indemnizações devidas por Invalidez Permanente, é a Tabela Nacional de Incapacidades (DL 341/93 de 30.09).

Os sinistrados serão assistidos nos hospitais e centros médicos convencionados, disponibilizados pela linha de assistência criada para o efeito ou hospitais civis.

No caso de uma Pessoa Segura optar por efectuar uma Cirurgia ou um outro qualquer tratamento médico, num estabelecimento que não o designado pela Seguradora, o pagamento das respectivas despesas será limitado ao valor que a mesma cirurgia custaria na Entidade designada.

As indemnizações relativas a Incapacidades Permanentes ou Morte, serão pagas directamente ao sinistrado ou aos seus legais herdeiros.

Limites máximos de indemnização por acto médico fora da rede

CIRURGIAS PREÇOS FECHADOS

MENISCECTOMIA	950,00 €
LIGAMENTOPLASTIA + MATERIAL DE OSTEOSINTESE	2.100,00 €
LIGAMENTOPLASTIA + MENISCECTOMIA + MATERIAL DE OSTEOSINTESE	2.400,00 €
TRATAMENTO LUXAÇÃO RECIDIVANTE DO OMBRO SEM MATERIAL DE OSTEOSINTESE	1.500,00 €
FRATURA LUXAÇÃO COTOVELO SEM MATERIAL DE OSTEOSINTESE	980,00 €
OSTEOSINTESE FRATURA LUXAÇÃO COMPLEXA COTOVELO SEM MATERIAL DE OSTEOSINTESE	1.050,00 €

CIRURGIAS (Consumíveis e Blocos)

ENFERMARIA	60,00 €
PISO DE SALA CIRURGIA PESADA (>200K)	490,00 €
PISO DE SALA GRANDE CIRURGIA (151K≤200K)	450,00 €
PISO DE SALA MÉDIA CIRURGIA II (101K≤150K)	370,00 €
PISO DE SALA MÉDIA CIRURGIA I (51≤100K)	295,00 €
PISO DE SALA PEQUENA CIRURGIA (ATÉ 50K)	150,00 €
CONSUMÍVEIS CIRURGIA PESADA (>200K)	580,00 €
CONSUMÍVEIS GRANDE CIRURGIA (151K≤200K)	505,00 €
CONSUMÍVEIS MÉDIA CIRURGIA II (101K≤150K)	350,00 €
CONSUMÍVEIS MÉDIA CIRURGIA I (51≤100K)	290,00 €
CONSUMÍVEIS PEQUENA CIRURGIA (ATÉ 50K)	185,00 €
EQUIPAMENTO DE ARTROSCOPIA/FACOEMULSIFICAÇÃO/LAPAROSCOPIA/VITRECTOMIA	75,00 €
K CIRURGICO	2,20 €

IMAGIOLOGIA

RMN	110,00 €
TAC	40,00 €
ECO	20,00 €

AMBULATÓRIO

Avença	80,00 €
Medicina Física e reabilitação	8€ por tratamento (inclui consulta de fisioterapia)

Limite Agregado da Apólice

Limite máximo de indemnização por sinistro e Período do Seguro: 1.000.000,00€.

Definições Específicas

Por Acidente entende-se:

O acontecimento fortuito, súbito, violento ou não, devido a causa exterior e estranha à vontade da "Pessoa Segura" e que nesta origine lesões corporais medicamente comprovadas, aquando de actividade segura.

Pel' A Direção da AFL
O Diretor Executivo


(José Manuel Ribeiro)